ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

# 1ª etapa

# SISTEMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

**Belo Horizonte**

**Julho de 2008**

# SUMÁRIO


| TÍTULO | PÁGINA |
|---|---|
| ACORDO DE RESULTADOS | 3 |
| ANEXO I – OBJETOS DE PACTUAÇÃO | 11 |
| I.1 - QUADRO DE INDICADORES DOS RESULTADOS FINALÍSTICOS | 11 |
| I.2 - QUADRO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES | 12 |
| I.3 - QUADRO DE ITENS DA AGENDA SETORIAL DO CHOQUE DE GESTÃO | 14 |
| I.4 - QUADRO DE INDICADORES DA RACIONALIZAÇÃO DO GASTO | 19 |
| I.5 - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS DE PACTUAÇÃO | 20 |
| I.5.1 - INDICADORES DE RESULTADOS FINALÍSTICOS | 20 |
| I.5.2 - EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURADORES | 30 |
| I.5.3 - ITENS DA AGENDA SETORIAL DO CHOQUE DE GESTÃO | 35 |
| I.5.4 - QUADRO DE INDICADORES DE RACIONALIZAÇÃO DO GASTO | 43 |
| ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO | 50 |
| ANEXO III - AUTONOMIAS GERENCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS | 53 |

**ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES, FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS – CETEC, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM MG, INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS – IGA, FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.**

O **Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Aécio Neves da Cunha,** doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**, inscrita no CNPJ n.º 19.377.514/0001-99, com sede à Praça da Liberdade, S/Nº - 3ºandar- Prédio Verde, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, representada por seu Secretário, Sr. **Alberto Duque Portugal**, Carteira de Identidade n.º 378.585 SSP-GO e CPF n.º 021.376.661-20, a **Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG**, inscrita no CNPJ n.º 65.172.579/0001-15, com sede à Rua Rio de Janeiro, 1801, bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, representada por sua Reitora, **Janete Gomes Barreto Paiva**, Carteira de Identidade n.º M 2.692.580 SSP MG e CPF n.º 513.898.006-87, a **Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes**, inscrita no CNPJ n.º 22.675.359/0001-00, com sede no Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro, s/nº, Vila Mauricéia, Montes Claros, MG, representada por seu Reitor, **Paulo César Gonçalves de Almeida**, Carteira de Identidade n.º M 735.457 SSP MG e CPF n.º 146.395.806-49, a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, inscrita no CNPJ n.º 21.949.888/0001-83, com sede à Rua Raul Pompéia, 101 - 10º Andar, bairro São Pedro, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, **José Geraldo de Freitas Drumond**, Carteira de Identidade n.º M 156.793 SSP MG e CPF n.º 070.695.026-72, a **Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC**, inscrita no CNPJ n.º 16.558.900/0001-99, com sede à Av. José Cândido da Silveira, 2000, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte, MG, representada por seu Presidente, **Alfredo Gontijo de Oliveira**, Carteira de Identidade n.º MG 597.250 SSP MG e CPF n.º 045.124.216-53, o **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM/ MG**, inscrito no CNPJ n.º 17.322.264/0001-64, com sede à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, bairro Cinco, Contagem, MG, representado por seu Diretor-Geral, **Tadeu José de Mendonça**, Carteira de Identidade n.º M 34.746 SSP MG e CPF n.º 120.983.456-15, o **Instituto de Geociências Aplicadas - IGA**, inscrito no CNPJ n.º

02.031.453/0001-00, com sede à Rua Itambé, 49, bairro Floresta, Belo Horizonte, MG, representado por sua Diretora-Geral, **Cláudia Lúcia Leal Werneck**, Carteira de Identidade n.º 4282.522 SSP SP e CPF n.º 279.226.506-04, a **Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais- UTRAMIG**, inscrita no CNPJ n.º 16.789.398/0001-27, com sede à Av. Afonso Pena, 3.400, Belo Horizonte, MG, representada por sua Presidente, **Rosane Marques Crespo Costa**, Carteira de Identidade n.º M 1.636.175 SSP MG e CPF n.º 448.138.726-20, e a **Fundação Helena Antipoff - FHA**, inscrita no CNPJ n.º 17.319.831/0001-23, com sede à Av. São Paulo, 3996, Ibirité, MG, representada por sua Presidente, **Irene de Melo Pinheiro**, Carteira de Identidade n.º M 51.740 SSP MG e CPF n.º 343.344.836-15,doravante denominados **ACORDADOS**, tendo como intervenientes a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, inscrita no CNPJ n.º 05461.142/0001-70, com sede à Rua Tomás Gonzaga, n.º 686, bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, representada pelo sua Secretária, **Sra. Renata Maria Paes de Vilhena**, Carteira de Identidade n.º M-1524.110 SSP-MG e CPF n.º 636.462.696-34 e a **Secretaria de Estado da Fazenda**, inscrita no CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede na Rua da Bahia, nº 1816, 7º andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG, representada pelo seu Secretário **Sr. Simão Cirineu Dias**, Carteira de Identidade nº 441.928-SSP/MA e CPF n.º 004.476.253.49, ajustam entre si o presente **ACORDO DE RESULTADOS**, com fundamento na legislação estadual vigente, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação dos resultados previstos no Caderno de Compromissos e no Caderno de Desafios e Prioridades e os constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

§1º - São objetos desta pactuação:

a) resultados finalísticos;

b) execução dos projetos estruturadores;

c) execução da agenda setorial do Choque de Gestão;

d) racionalização do gasto.

§2º - O objeto de pactuação de que trata o §1º desta Cláusula Primeira será desdobrado em resultados e metas individualizadas por equipe de trabalho, pactuadas em Acordo de Resultados subsidiário e acessório a este instrumento – também denominado 2ª etapa - assinado entre o dirigente máximo de cada Secretaria de Estado, Órgão Autônomo e Entidade acordada neste instrumento principal e os responsáveis pelas respectivas equipes de trabalho, individualizadas no instrumento acessório.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

I - alcançar os resultados pactuados;

II - promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;

III - observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação;

IV - executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes e pactuadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados;

V - fornecer as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;

VI - garantir a precisão e veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;

VII - prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que as comprovem;

VIII - garantir a imediata interrupção do uso da(s) autonomia(s) concedida(s) quando do término da vigência ou rescisão do Acordo de Resultados;

IX - elaborar e encaminhar relatórios de execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido no Anexo II – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

As obrigações do Acordante, Governador do Estado de Minas Gerais, nesse Acordo de Resultados serão delegadas à Secretaria de Estado Planejamento Gestão.

Parágrafo Único: Obriga-se o Acordante a:

I – zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e ações pactuadas;

II – supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;

III – coordenar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

IV - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

É interveniente neste Acordo de Resultados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

§1º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

I - garantir a utilização das autonomias gerenciais e orçamentárias pactuadas;

II - aprovar a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no Acordo de Resultados;

III - providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados, de seus aditamentos e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Estado;

IV - monitorar a execução do Acordo de Resultados;

V - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

§2º - Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda:

I – garantir o repasse dos recursos financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual e decretos executivos posteriores

II – garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade do órgão acordado, e nos termos da legislação pertinente, durante a vigência do Acordo.

§1º - À Secretaria de Estado Acordada será concedida a autonomia de alterar o quantitativo e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, identificadas no órgão, nos termos da legislação vigente.

§2º - A autonomia de que trata o parágrafo anterior se estenderá à entidade acordada, quando autorizada expressamente pelo dirigente da Secretaria de Estado acordada.

§3º - Outras autonomias poderão estar previstas, nos termos da legislação vigente, nos Acordos de Resultados acessórios de que trata o parágrafo segundo da cláusula primeira.

§4º - Em razão da existência de Acordo de Resultados celebrados anteriormente, serão concedidas ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM/ MG as respectivas autonomias estabelecidas Anexo III – Autonomias Gerenciais e Financeiras deste instrumento, nos termos da legislação vigente.

§5º - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para a implementação das prerrogativas de maior autonomia de que trata o anexo III estão limitados ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual e sujeitas a suspensão na hipótese de seu descumprimento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O pagamento do prêmio por produtividade está condicionado:

I. ao atendimento às exigências e requisitos previstos na legislação vigente;

II. à pactuação do Acordo de Resultados acessório a este instrumento - 2ª etapa - que contenha previsão expressa de pagamento do prêmio e opção pela modalidade de prêmio adotada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho dos Acordados serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo II - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o *caput* será constituída por:

I - um representante do Acordante, a ser designado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

II - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda, designado por esta;

III - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designado por esta;

IV - um representante dos Acordados, a ser designado pela Secretaria de Estado Acordada.

V – um representante dos servidores dos Acordados, a ser designado pela Secretaria de Estado Acordada.

§2º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por superior hierárquico seu, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§3º – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá ser instituída e ter seus componentes nomeados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

§4º – O ato constitutivo da Comissão deverá ser publicado no órgão da imprensa oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da SEPLAG.

§5º – O acompanhamento e avaliação do Acordo de Resultados serão feitos por meio dos relatórios de execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto no Anexo II - Sistemática de Avaliação e Acompanhamento.

§6º - Além das reuniões e relatórios previstos no Anexo II qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REVISÃO

O presente Acordo de Resultados vigorará de da data de sua assinatura a 31-12-2009 e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários.

§1º - A revisão do Acordo de Resultados será anual, podendo ocorrer em menor prazo, quando constatada a necessidade pelas partes, e deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado pelos signatários após aprovação da SEPLAG.

§2º - A necessidade de revisão do Acordo de Resultados deverá ser especialmente avaliada nas seguintes hipóteses:

I – expressa recomendação para a revisão, constante do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

II – surgimento de novas políticas governamentais que inviabilizem a execução do Acordo de Resultados nas condições pactuadas;

III – alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que causem a inobservância da Lei nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do Acordante em caso de descumprimento grave e injustificado.

Parágrafo Único. Ao término da vigência deste Acordo, ou sendo este rescindido, ficarão automaticamente encerradas a(s) autonomia(s) e flexibilidades concedidas ao Acordado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pelo Acordante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

§1º - O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados nos sítios eletrônicos do Acordado e da SEPLAG, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

§2º - O Acordado providenciará a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados, de seus relatórios de execução e respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 12 (doze) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 10 de Julho de 2008.

**AÉCIO NEVES DA CUNHA**
Governador do Estado de Minas Gerais
ACORDANTE

**ALBERTO DUQUE PORTUGAL**
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
ACORDADO

**JANETE GOMES BARRETO PAIVA**
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG
ACORDADO

**PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes
ACORDADO

**JOSÉ GERALDO DE FREITAS DRUMOND**
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG
ACORDADO

**ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA**
Presidente da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC
ACORDADO

**TADEU JOSÉ DE MENDONÇA**
Diretor-Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM/ MG
ACORDADO

**CLÁUDIA LÚCIA LEAL WERNECK**
Diretora-Geral do Instituto de Geociências Aplicadas - IGA
ACORDADO

**ROSANE MARQUES CRESPO COSTA**
Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG
ACORDADO

**IRENE DE MELO PINHEIRO**
Presidente da Fundação Helena Antipoff - FHA
ACORDADO

**SIMÃO CIRINEU DIAS**
Secretário de Estado de Fazenda
INTERVENIENTE

**RENATA MARIA PAES DE VILHENA**
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
INTERVENIENTE

# ANEXO I

# OBJETOS DE PACTUAÇÃO

## I.1 - Quadro de indicadores dos Resultados Finalísticos

| AR | | Indicador Finalístico | Peso | Unidade de Medida | Fonte | Valor de Referência | Ano de Referên-cia | METAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | 2007 | 2008 | 2009 |
| Inovação, Tecnologia e Qualidade | 1 | Percentual de empresas cujos produtos inovadores representam mais de 40% de suas vendas internas | 0% | % | PINTEC / IBGE | 7,73 | 2005 | 8,5 | Não há | 9,4 |
| | 2 | Contratos de exploração de patentes e fornecimento de tecnologia | 5% | certificado | INPI | 25 | 2007 | - | 27 | 29 |
| | 3 | Patentes registradas no exterior | 5% | registro | WIPO | 22 | 2007 | - | 23 | 25 |
| | 4 | Pedidos de patentes depositados no Brasil | 5% | pedido | INPI | 601 | 2006 | 609 | 624 | 640 |
| | 5 | Média trienal de teses de doutorado defendidas e aprovadas nos programas de pós-graduação com nota 6 ou 7 pela avaliação CAPES | 5% | tese | Pró-Reitorias de Pós-Graduação | 237 | 2005-2007 | - | 242 | 249 |
| | 6 | Média trienal de matriculados em doutorado nos cursos de pós-graduação com nota 5, 6 ou 7 na CAPES em universidades mineiras | 12% | tese | CAPES | 1.862 | 2004-2006 | 1.955 | 2.053 | 2.156 |
| | 7 | Publicações de pesquisadores mineiros por pesquisador | 5% | publicação | ISI / CNPq | 0,16 | 2006 | - | 0,19 | Não há |
| | 8 | Volume de recursos do setor privado e de suas entidades representativas investido em C, T & I induzido pelas parcerias com FAPEMIG | 12% | R$ mil | FAPEMIG | 3.118 | 2007 | - | 3.274 | 3.438 |
| | 9 | Relação entre o volume de recursos alavancados e o orçamento do tesouro alocado na FAPEMIG | 12% | % | FAPEMIG | 10,6 | 2007 | - | 11,5 | 15 |
| | 10 | Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) consolidados | 15% | núcleo (acumulado) | FAPEMIG/SECTES | 4 | 2007 | - | 8 | 12 |
| | 11 | Produtos ou processos certificados nas empresas do APL de Biotecnologia | 12% | certificado (acumulado) | SINDUSFARQ/FIEMG | 44 | 2007 | - | 59 | 74 |
| | 12 | Empresas do APL de Software certificadas | 12% | empresa (acumulado) | FUMSOFT | 21 | 2007 | - | 28 | 35 |

## I.2 – Quadro de execução dos Projetos Estruturadores

| Projeto Estruturador | | Responsável | Área de Resultados | Meta | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 2008 | 2009 |
| 1 | Arranjos Produtivos em Biotecnologia, Biocombustíveis, Eletroeletrônicos e Softwares | SECTES | Inovação, Tecnologia e Qualidade | 100% de execução do planejamento para 2008 | 100% de execução do planejamento para 2009 |
| 2 | Rede de Formação Profissional Orientada pelo Mercado | SECTES | Inovação, Tecnologia e Qualidade | | |
| 3 | Rede de Inovação Tecnológica | SECTES | Inovação, Tecnologia e Qualidade | | |
| 4 | Certifica Minas | Conforme quadro abaixo* | Inovação, Tecnologia e Qualidade | | |
| | | | | | |

| * Ações para 2008 sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior que pertencem a Projeto Estruturador (PE) sob a responsabilidade de outros Sistemas | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ação | nº | PE ao qual a ação pertence | Secretaria Responsável pelo PE | Órgão / Entidade do Sistema Responsável pela ação | Área de Resultados |
| 1 | CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDÚSTRIAS VISANDO AO MERCADO INTERNACIONAL: Credenciamento OCP – Organismos de Certificação de Produto junto ao INMETRO | 1144 | Certifica Minas | IMA | SECTES / IPEM | Inovação, Tecnologia e Qualidade |
| 2 | CRIAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O GRAU DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA COMUNIDADE | - | *Travessia | SEDESE | SECTES | Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva |
| | | | | | | |

**Projeto Estruturador Travessia: as ações sob responsabilidade da SECTES serão avaliadas conforme plano de trabalho assinado em 11/06. Esse plano está sujeito a revisões posteriores.*

## I.3 – Quadro de itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

## PRODUTOS

| Nº | Item | Produto | Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto | Peso | Data |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fomento a programas de Educação a Distância na UEMG | Plano de Ensino à Distância (EAD) da UEMG apresentado para a SECTES | Documento apresentado contendo assinatura do Subsecretário de Ensino Superior e do Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior encaminhado para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA). | 5 | dez/08 |
| 2 | Definição e implantação do Modelo de Gestão e sustentabilidade dos Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT) | Definição do Modelo de Gestão e sustentabilidade dos CVT's e elaboração de Plano de Ação | Modelo de Gestão definido e plano de ação para implantação do modelo elaborado. O plano deverá conter cronograma com ações e datas. | 5 | out/08 |
| 3 | Implementação do Modelo de Excelência da Gestão na SECTES | Implantar 10 novas práticas de gestão abrangendo pelo menos 3 critérios do Modelo de Excelência da Gestão. | 10 novas práticas em pelo menos 3 dos 7 critérios A comprovação será por meio de ata de reunião ou registro fotográfico. | 5 | dez/08 |
| 4 | **Contratação de Empresa de Consultoria** (sujeita a revisão posterior) para identificar e desenvolver estratégias para aceleração do processo de inovação tecnológica no estado de Minas Gerais | Termo de Referência publicado | • Para fins de aceitação deste produto, será observado o disposto nas "Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial";<br>• Será aceita como comprovação da publicação do Termo de Referência a cópia do aviso de seleção de consultores publicado no Minas Gerais. | 5 | nov/08 |
| 5 | **Contratação de Empresa de Consultoria** (sujeita a revisão posterior) para desenvolver mecanismos que promovam o aumento da parceria universidade-empresa visando formação de redes de cooperação entre universidade, setor empresarial e setor publico e desenvolvimento de novos produtos | Termo de Referência publicado | • Para fins de aceitação deste produto, será observado o disposto nas "Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial";<br>• Será aceita como comprovação da publicação do Termo de Referência a cópia do aviso de seleção de consultores publicado no Minas Gerais. | 5 | nov/08 |

| Nº | Item | Produto | Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto | Peso | Data |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | **Contratação de Empresa de Consultoria** (sujeita a revisão prévia) desenvolvimento de proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico dos Pólos de Excelência e Inovação através de analise de dados da prospecção tecnológica e orientação da política de internacionalização dos polos. | • Termo de Referência publicado;<br>• Lista-curta de consultores elaborada;<br>• Solicitação de Proposta (incluindo lista-curta) encaminhada para aprovação do Banco Mundial. | • Para fins de aceitação destes produtos, será observado o disposto nas "Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial".<br>• Será aceita como comprovação da publicação do Termo de Referência a cópia do aviso de seleção de consultores publicado no Minas Gerais;<br>• Será aceito como comprovação de encaminhamento da Solicitação de Proposta (incluindo lista-curta) para aprovação, email enviado ao Banco Mundial com cópia para a CAA e para o e-mail acordo.resultados@planejamento.mg.gov.br ou cópia de ofício enviado ao Banco. | 5 | dez/08 |
| 7 | **Contratação de Empresa de Consultoria** (sujeita a revisão posterior) para identificar e desenvolver estratégias para aceleração do processo de inovação tecnológica no estado de Minas Gerais | Empresa de consultoria contratada | • Para fins de aceitação deste produto, será observado o disposto nas "Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial";<br>• A contratação deverá estar formalizada | 5 | jun/09 |
| 8 | **Contratação de Empresa de Consultoria** (sujeita a revisão posterior) para desenvolver mecanismos que promovam o aumento da parceria universidade-empresa visando formação de redes de cooperação entre universidade, setor empresarial e setor público e desenvolvimento de novos produtos. | Empresa de consultoria contratada | • Para fins de aceitação deste produto, será observado o disposto nas "Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial";<br>• A contratação deverá estar formalizada | 5 | jun/09 |

| Nº | Item | Produto | Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto | Peso | Data |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | **Contratação de Empresa de Consultoria** (sujeita a revisão prévia) desenvolvimento de proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico dos Pólos de Excelência e Inovação através de analise de dados da prospecção tecnológica e orientação da política de internacionalização dos polos. | Empresa de consultoria contratada | • Para fins de aceitação deste produto, será observado o disposto nas "Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial";<br>• A contratação deverá estar formalizada e ter recebido a prévia não-objeção do Banco Mundial (conforme disposto no Apêndice 1 das Diretrizes). | 5 | jun/09 |
| 10 | Definição de indicadores de resultados para os recursos aplicados pela FAPEMIG, identificando-os com os objetivos da área de resultados Inovação, Tecnologia e Qualidade. | 10.1 Elaboração de indicadores de resultados da FAPEMIG | Novo quadro de indicadores de resultados apresentado pela FAPEMIG devidamente aprovado pela SECTES e validado pelo EpR. O quadro deve conter somente indicadores de resultados. Os indicadores operacionais não serão considerados. | 5 | out/08 |
| | | 10.2 1ª mensuração dos indicadores de resultados da FAPEMIG | Determinação de série histórica e mensuração dos indicadores, com encaminhamento à SECTES e ao EpR. Início de seu monitoramento com a 1ª mensuração dos indicadores devidamente encaminhada à SECTES e ao EpR. | 5 | dez/08 |
| 11 | Aprimoramento do modelo de fomento à pesquisa no Estado de Minas Gerais. | 11.1 Elaboração de Plano de Ação para aprimoramento do modelo de fomento à pesquisa | Plano de Ação (FAPEMIG+SECTES+PARCERIAS) devidamente aprovado pelo Secretário SECTES. | 3,75 | set/08 |
| | | 11.2 Apreciação das diretrizes do Plano de Ação no Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONECIT) | Ata de reunião com a conclusão da discussão. | 3,75 | dez/08 |
| | | 11.3 Apreciação das diretrizes do Plano de Ação no Conselho Curador da FAPEMIG | Ata de reunião com a conclusão da discussão. | 3,75 | dez/08 |
| 12 | Definição e implantação do módulo de capacitação de Gestores Municipais à distância no software PDIRAC - Plano Diretor Auxiliado por Computador. | Módulo PDIRAC implantado | Módulo de dados sendo alimentado e pronto para emissão de relatórios gerenciais. A aferição da prontidão do módulo será feita pela SECTES. | 5 | dez/08 |

| Nº | Item | Produto | Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto | Peso | Data |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Implantação do Sistema de Gestão Integrado (SGI) no IPEM | SGI 10% implantado e em operação | Infra-estrutura de links de comunicação de 2MB – Sede Contagem e 1MB para os demais escritórios regionais no interior do Estado; implantação e treinamento de usuários nos módulos da área técnica do IPEM. | 5 | dez/08 |

*Os itens destacados em cinza se referem aos compromissos assumidos no âmbito da operação de empréstimo com o Banco Mundial. O Acordado deverá observar as regras de aquisição e seleção de consultores acordadas entre o Estado e o Banco Mundial (conforme disposto no Manual de Operações), bem como as "Diretrizes para Aquisição no Âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID" e as "Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial".

**Termo de Referência: documento elaborado como parte do processo de contratação de consultores conforme as regras dispostas no documento "Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial". O Termo de Referência define claramente os objetivos, metas e escopo do serviço, fornecendo informações disponíveis que orientem a elaboração de propostas pelos consultores. O Termo de Referência define ainda as responsabilidades, atividades e produtos esperados da consultoria.

***Lista-Curta de Consultores: lista de consultores elaborada como parte do processo de contratação de consultores conforme as regras dispostas no documento "Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial". A lista-curta deve apresentar nomes de empresas qualificadas a prestarem o serviço, preferencialmente aquelas que tenham manifestado interesse em participar do processo de seleção.

## INDICADORES

| Nº | Item | Indicador | Valor de referência (V0) | Peso | Meta |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Desenvolvimento de ações que promovam a melhoria contínua da qualidade do Ensino Superior na UNIMONTES | 14.1 Ampliação dos atendimentos realizados pelos projetos e programas de extensão da UNIMONTES. | V0 2007 = 349.197 atendimentos | 3 | 2008 = 384.117 atendimentos (+10%) 2009 = +10% em relação ao valor realizado em 2008 |
| | | 14.2 Aumento do percentual de mestres e doutores no corpo docente da UNIMONTES. | 35% | 3 | 2008 = 38% 2009 = 42% do corpo docente |

| Nº | Item | Indicador | Valor de referência (V0) | Peso | Meta |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Desenvolvimento de ações que promovam a melhoria contínua da qualidade do Ensino Superior na FHA | Índice de proficiência do Ensino Superior nos cursos de Pedagogia e Educação Física da Fundação Helena Antipoff (FHA). | V0 2007 Educação Física = 72,41 | 5 | 2008 = 76,03 |
| | | | V0 2007 Pedagogia = 81,96 | | 2008 = 86,06 |
| 16 | Melhoria da atuação do Estado de MG na área do ensino profissionalizante | Número de cursos profissionalizantes implantados pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais (UTRAMIG). | V0 2007 - 10 cursos | 5 | 2008 = 1<br>2009 = 1 |
| 17 | Consolidação do processo de reestruturação do CETEC | Índice de crescimento da carteira de clientes da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC). | 663 | 5 | 2008 = 729 |
| 18 | Ampliação dos recursos da FAPEMIG em programas e projetos estabelecidos pela SECTES | Índice de alocação dos recursos orçamentários da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) em programas e projetos da SECTES. | V0 dez/2007 = 33% | a definir | 2009 = 40% |
| 19 | Incremento da captação de recursos via Receita Diretamente Arrecadada (RDA) pelas entidades arrecadadoras do Sistema SECTES | Volume de recursos captados via Receita Diretamente Arrecadada (RDA) pelas unidades arrecadadoras do Sistema SECTES. | V0 2005 = R$ 15.564.630,05<br>V0 2006 = R$ 19.482.204,37<br>V0 2007 = R$ 24.150.943,48 | 10 | 2008 = R$ 29.000.000,00 |
| 20 | Garantir a aplicação de boas práticas de gestão, viabilizando as metas específicas de área meio de Agenda Setorial | Índice de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema | - | 10 | nota 10 |
| 21 | Fomento a programas de Educação a Distância na UEMG | Taxa de Execução do Plano de Educação a Distância (EAD) | - | 5 | 2008 - 100%<br>2009 - 100% |
| 22 | Definição e implantação do Modelo de Gestão e sustentabilidade dos Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT) | Taxa de Execução do Plano de Ação para implantação do Modelo de Gestão e Sustentabilidade dos CVT's. | - | 5 | 2008 - 100%<br>2009 - 100% |
| 23 | Aprimoramento do modelo de fomento à pesquisa no Estado de Minas Gerais. | Taxa de Execução do Plano de Ação para aprimoramento do modelo de fomento à pesquisa. | - | 3,75 | 2008 - 100%<br>2009 - 100% |

## I.4 – Quadro de Indicadores da Racionalização do Gasto

| Indicadores de Racionalização do Gasto | | Órgão / Entidade | Metas 2008 |
|---|---|---|---|
| 1 | Número de remanejamentos orçamentários | 1221 - SECTES | 3 |
| | | 2071 - FAPEMIG | 14 |
| | | 2081 - CETEC | 3 |
| | | 2151 - FHA | 3 |
| | | 2281 - UTRAMIG | 3 |
| | | 2311 - UNIMONTES | 3 |
| | | 2331 - IPEM | 4 |
| | | 2351 - UEMG | 6 |
| | | 2401 - IGA | 3 |
| 2 | Limite de gastos despesas típicas de área meio | 1221 - SECTES | R$ 3.981.823,82 |
| | | 2071 - FAPEMIG | - |
| | | 2081 - CETEC | R$ 5.745.742,19 |
| | | 2151 - FHA | R$ 166.629,55 |
| | | 2281 - UTRAMIG | R$ 3.050.690,59 |
| | | 2311 - UNIMONTES | R$ 17.281.032,85 |
| | | 2331 - IPEM | - |
| | | 2351 - UEMG | R$ 5.017.848,60 |
| | | 2401 - IGA | R$ 389.776,00 |
| 3 | Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN | Todos os órgãos do Sistema | 100% |

## I.5 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS DE PACTUAÇÃO

### I.5.1 Indicadores de Resultados Finalísticos

**Conceito:** A estratégia de governo, desenhada a partir do diagnóstico de uma realidade existente, busca o alcance de um futuro desejado nas diversas áreas de atuação governamental, as "Áreas de Resultados". Os Indicadores Finalísticos são indicadores que buscam constatar a efetividade da ação governamental, ou seja, verificar se a realidade desejada está mais próxima ou já foi alcançada.

**Metodologia de apuração dos indicadores de Resultado Finalístico:**

Na hipótese em que o resultado de um Indicador Finalístico não tenha sido apurado pela fonte oficial indicada na descrição de cada indicador até a data de avaliação programada no Anexo II – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação -, terão sua evolução mensurada, através de critérios objetivos, por comissão externa de especialistas coordenada pelo Programa Estado para Resultados, nos termos de regulamento.

### 1) Percentual de empresas cujos produtos inovadores representam mais de 40% de suas vendas internas

**Descrição:** Refere à participação percentual dos produtos tecnologicamente novos ou substancialmente aprimorados no total da vendas internas (mercado interno) de empresas das indústrias extrativas e de transformação. Esse indicador relaciona o número de empresas cujos produtos tecnologicamente novos ou substancialmente aprimorados representam mais de 40% de suas vendas internas com o número total de empresas.

**Fórmula de cálculo:** (Número de empresas cujos produtos inovadores ou substancialmente aprimorados representam mais de 40% das vendas internas / Número total de empresas) x 100.

**Periodicidade:** bianual.

**Polaridade:** maior melhor.

**Defasagem:** mais de 2 anos. A meta de 2007 desse indicador será avaliada com defasagem no Acordo de Resultados de 2009, quando o IBGE terá divulgado o resultado referente ao biênio 2006-2007.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que*: ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado*,* *VR* = Valor de Referência*, e VM* = Valor Meta*.*

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1.
Se ICM < 0, considera-se ICM = 0.

## 2) Contratos de exploração de patentes e fornecimento de tecnologia

**Descrição:** Contrato de Tecnologia é o comprometimento entre as partes envolvidas, formalizado em um documento onde estejam explicitadas as condições econômicas da transação e os aspectos de caráter técnico. No Brasil para que uma contratação tecnológica surta determinados efeitos econômicos, o contrato deve ser avaliado e averbado pelo INPI. Por disposição legal devem ser Averbados/Registrados pelo INPI todos os contratos que impliquem transferência de tecnologia, sejam entre empresas nacionais, ou entre empresas nacionais e sediadas ou domiciliadas no exterior.

Este indicador computa o número de certificados de averbação das categorias contratuais Exploração de Patentes e Fornecimento de Tecnologia cuja empresa cessionária está sediada em Minas Gerais.

Contratos de Exploração de Patentes objetivam o licenciamento de patente concedida ou pedido de patente depositado no INPI.

Fornecimento de Tecnologia são contratos que objetivam a aquisição de conhecimentos e de técnicas não amparados por direitos de propriedade industrial, destinados à produção de bens industriais e serviços.

**Fórmula de cálculo:** Número de certificados de averbação de exploração de patentes ou fornecimento de tecnologia contratados por empresas mineiras

**Periodicidade:** anual.

**Polaridade:** maior melhor.

**Defasagem:** 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que*: ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado*,* *VR* = Valor de Referência*, e VM* = Valor Meta*.*

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1.
Se ICM < 0, considera-se ICM = 0.

## 3) Patentes registradas no exterior

**Descrição**: Informação levantada na base de dados *Search International Patent Applications* da *World Intellectual Property Organization* (*WIPO*). Estão sendo computadas as patentes em que um dos titulares (pessoa física ou

jurídica) é domiciliado em Minas Gerais. No caso de mais de uma instituição, basta que uma seja mineira. No caso de patentes concedidas a pessoa física, considera-se o domicílio do titular. Se houver mais de uma pessoa física, basta que uma seja de Minas Gerais. No caso de pessoas jurídicas com domicílio no exterior, serão considerados os domicílios das pessoas físicas que também forem titulares.

**Fórmula de cálculo:** Número de patentes registradas na base de dados da WIPO cujos titulares são ou pertencem a instituições sediadas em Minas Gerais.

**Periodicidade:** anual.

**Polaridade:** maior melhor.

**Defasagem:** 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que*: ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado*,* *VR* = Valor de Referência*, e VM* = Valor Meta*.*

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1.
Se ICM < 0, considera-se ICM = 0.

## 4) Pedidos de patentes depositados no Brasil

**Descrição:** Indicador mensura o número de pedidos de patentes depositados no INPI por residentes domiciliados em Minas Gerais. Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgados pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente. Neste indicador são computados os pedidos das categorias Privilégio de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de adição e Tratado de Cooperação de Patentes.

**Fórmula de cálculo:** Número de pedidos de patentes depositados

**Periodicidade:** anual

**Polaridade:** maior melhor.

**Defasagem:** mais de um ano. Indicador é divulgado com defasagem pelo INPI. Mas existe a expectativa de que esse tempo seja reduzido. Portanto, se no período de avaliação deste acordo apenas o valor de 2007 estiver disponível,

somente a meta de 2007 será avaliada. Caso os valores de 2007 e 2008 estiverem disponíveis, os dois serão avaliados. Neste caso o peso do indicador será dividido igualmente.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que*: ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado*,* *VR* = Valor de Referência*, e VM* = Valor Meta*.*

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1.
Se ICM < 0, considera-se ICM = 0.

## 5) Média trienal de teses de doutorado defendidas e aprovadas nos programas de pós-graduação com nota 6 ou 7 pela avaliação CAPES

**Descrição:** Refere-se ao número de teses de doutorado defendidas e aprovadas nos programas de pós-graduação que obtiveram nota 6 ou 7 na avaliação CAPES do triênio 2004-2006 das áreas Ciências Agrárias, Biológicas, Exatas e da Terra, Engenharias, Ensino de Ciências e Matemática, Multidiciplinar. O indicador proposto é calculado como a média móvel de ordem 3.

Os programas selecionados são:

UFMG: Ciências da Computação, Engenharia Elétrica, Química, Microbiologia, Engenharia Metalúrgica e de Minas, Ciência Animal, Física, Fisiologia e Farmacologia, Bioquímica e Imunologia. UFV: Solos e Nutrição de Plantas, Microbiologia Agrícola, Fitopatologia, Fisiologia Vegetal, Genética e Melhoramento, Entomologia, Zootecnia. UFU: Engenharia Mecânica.

**Fórmula de cálculo:** (Número de teses de doutorado defendidas e aprovadas em t-2 + Número de teses de doutorado defendidas e aprovadas em t-1 + Número de teses de doutorado defendidas e aprovadas em t) / 3

**Periodicidade:** anual.

**Polaridade:** maior melhor.

**Defasagem:** 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que*: ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado*,* *VR* = Valor de Referência*, e VM* = Valor Meta*.*

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1.
Se ICM < 0, considera-se ICM = 0.

## 6) Média trienal de matriculados em doutorado nos cursos de pós-graduação com nota 5, 6 ou 7 na CAPES em universidades mineiras

**Descrição:** Indicador mensura a média dos últimos três anos do número de alunos de doutorado matriculados no programas de pós-graduação que obtiveram nota 5, 6 e 7 na avaliação CAPES do triênio 2004-2006. São considerados os programas das áreas Ciências Agrárias, Biológicas, Exatas e da Terra, Engenharias, Ensino de Ciências e Matemática, Multidiciplinar.

**Fórmula de cálculo:** (Número de alunos matriculados no doutorado em t-2 + Número de alunos matriculados no doutorado em t-1 + Número de alunos matriculados no doutorado em t) / 3

**Periodicidade:** anual.

**Polaridade:** maior melhor.

**Defasagem:** mais de um ano. Indicador é divulgado com defasagem pela CAPES. Mas existe a expectativa de que esse tempo seja reduzido. Portanto, se no período de avaliação deste acordo apenas o valor de 2007 estiver disponível, somente a meta de 2007 será avaliada. Caso os valores de 2007 e 2008 estiverem disponíveis, os dois serão avaliados. Neste caso o peso do indicador será dividido igualmente.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que*: ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado*,* *VR* = Valor de Referência*, e VM* = Valor Meta*.*

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1.
Se ICM < 0, considera-se ICM = 0.

## 7) Publicações por pesquisador vinculado a instituição sediada em Minas Gerais

**Descrição:** Relaciona o número de publicações de pesquisadores vinculados a instituições sediadas em MG indexadas no *Institute for Scientific Information* (ISI) com o número de pesquisadores também vinculados a instituições mineiras levantado no diretório dos grupos de pesquisa na base dados "Censos" do CNPq. Selecionam-se as publicações da categoria "*Sciense Citation Index Expanded*".

**Fórmula de cálculo:** (Número de publicações de pesquisadores vinculados a instituições sediadas em MG indexadas no ISI / Número de pesquisadores vinculados a instituições mineiras)

**Periodicidade:** bianual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que*: ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado*,* *VR* = Valor de Referência*, e VM* = Valor Meta*.*

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1.
Se ICM < 0, considera-se ICM = 0.

## 8) Volume de recursos do setor privado e de suas entidades representativas investido em C, T & I induzido pelas parcerias com FAPEMIG

**Descrição**: O indicador contabiliza o volume de recursos levantados pela FAPEMIG na iniciativa privada e em suas entidades representativas para serem investidos no setor produtivo em atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I).

Serão computados os recursos levantados nas entidades empresariais (FIEMG, SEBRAE, CNI), captados por meio das parcerias firmadas com FAPEMIG e os recursos alavancados por meio das contrapartidas requeridas às empresas pelos projetos aprovados pela FAPEMIG. As empresas devem necessariamente possuir matriz ou filial sediadas no território mineiro.

O cálculo será realizado a partir de duas fontes da FAPEMIG: pelo controle dos recursos por programas e controle de recursos por projetos.

Os dados para a apuração do volume de recursos investido pelo setor produtivo em C,T&I tanto em Programas quanto em Projetos se dará através dos valores comprometidos nos convênios, contratos, termos de cooperação técnico-financeira, termos de outorga ou outro instrumento jurídico pertinente desde que devidamente assinados.

O volume de recursos previstos tanto para os programas quanto para os projetos serão distribuídos proporcionalmente ao tempo de execução dos mesmos.

O indicador será acompanhado pela FAPEMIG através da elaboração de relatório com todas as atividades anuais que envolvam os programas e projetos com foco na promoção do investimento em C, T & I pelas empresas mineiras.

**Programas**

São modalidades de apoio que visam beneficiar empresas inovadoras para realização de pesquisas e projetos científicos e tecnológicos, que tenham relevância para o desenvolvimento econômico, social e comercial do Estado.

Características:

a) Promovem a integração do setor público com instituições representativas do setor privado, como SEBRAE, CNI, FIEMG e FAEMG, dentre outras, alocando recursos financeiros para induzir a inovação tecnológica nas empresas;
b) Visam o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e, também, construção de protótipos.

**Projetos**

Propostas encaminhadas à FAPEMIG, via editais ou fluxo contínuo, que tenham como objeto um resultado específico, para o desenvolvimento de uma tecnologia, produto e processos, devidamente julgadas e aprovadas.

Características:

a) São desenvolvidos em conjunto com universidades e institutos de pesquisa mineiros ou diretamente pelas empresas;
b) Promovem o desenvolvimento da cultura de C, T & I nas empresas.

**Fórmula de cálculo:** Volume de recursos alavancados para os programas + volume de recursos de contrapartida dos projetos

**Periodicidade:** anual.

**Polaridade**: maior melhor.

**Defasagem:** 2 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA}{VM}$$

em que*: ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado*,* e *VM* = Valor Meta*.*

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1.
Se ICM < 0, considera-se ICM = 0.

## 9) Relação entre o volume de recursos alavancados e o orçamento do tesouro alocado na FAPEMIG

**Descrição:** Relaciona o volume de recursos alavancados pela FAPEMIG por fontes adicionais ao tesouro estadual com os recursos cuja fonte é o próprio tesouro estadual.

**Fórmula de cálculo:** Recursos extratesouro estadual / recursos do tesouro estadual.

**Periodicidade:** anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 2 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que*: ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado*,* *VR* = Valor de Referência*, e VM* = Valor Meta*.*

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1.
Se ICM < 0, considera-se ICM = 0.

## 10) Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) consolidados

**Descrição:** Núcleos inovação tecnológica são núcleos ou órgãos constituídos por uma ou mais Instituição Científica e Tecnológica (ICT) com a finalidade de gerir sua política de inovação. Serão considerados consolidados os NITs que tiverem cumulativamente: (a) unidade física; (b) norma interna aprovada pelo órgão competente do ICT; (c) pessoas capacitadas (com certificado); e (d) realizado pelo menos um evento de propriedade intelectual (pelo menos um pedido de proteção intelectual efetivado). Define-se como NIT apoiado pela FAPEMIG aquele que, por meio da ação do projeto estruturador Rede de Inovação Tecnológica, recebe recursos financeiros, capacitação técnica, apoio nos procedimentos administrativos e na realização de eventos.

**Fórmula de cálculo:** Número de Núcleos de Inovação Tecnológica implantados e consolidados, via projeto estruturador Rede de Inovação Tecnológica, com apoio da FAPEMIG.

**Periodicidade:** anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 1 mês, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

1) Se $VA \geq MB$

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que: $ICM$ = Índice de Cumprimento da Meta, $VA$ = Valor Apurado, $VR$ = Valor de Referência, $VM$ = Valor Meta, e $MB$ = Meta do Banco Mundial.

Se $ICM > 1$, considera-se $ICM = 1$.

2) Se $VA < MB$, $ICM = 0$.

**Observação:** Indicador componente do contrato com o Banco Mundial.

## 11) Produtos ou processos certificados nas empresas do APL de Biotecnologia

**Descrição:** Computa o número de certificações aferidas a produtos ou processos nas empresas do APL de Biotecnologia na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A meta estabelecida é de que, a cada ano, 15 novas certificações sejam emitidas para produtos e/ou processos das empresas

integrantes do APL de Biotecnologia. O número é levantado através questionário enviado às empresas do APL pelo SINDUSFARQ / FIEMG – IEL.

**Fórmula de cálculo:** número de novas certificações de processos e/ou produtos emitidas para as empresas do APL de Biotecnologia na RMBH.

**Periodicidade:** anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 3 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que*: ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado*,* *VR* = Valor de Referência*, e VM* = Valor Meta*.*

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1.
Se ICM < 0, considera-se ICM = 0.

## 12) Empresas do APL de Software certificadas

**Descrição:** Computa o número de empresas de softwares certificadas nos processos CMMI ou MPSBR. O processo CMMI*, Capability Maturity Model Integrated* (desenvolvido pelo *Software Engineering Institute* (SEI) da *Carnegie Mellon University* em Pittsburgh, Pennsylvania, Estados Unidos) busca o aprimoramento contínuo dos processos empresariais de software, não apenas tecnológicos, mas mormente na gestão eficaz dos projetos e recursos. A qualidade é uma conseqüência direta da maturidade crescente que as empresas vão adquirindo ao longo deste processo. O MPSBR, Melhoria do Processo de Software Brasileiro, é um processo desenvolvido no Brasil, que desdobra os cinco níveis de maturidade do CMMI em sete níveis, de G a A, de forma a permitir a inclusão de micro, pequenas e médias empresas nos processos de melhoria de qualidade de software.

O processo de apuração será o de computar o número de empresas certificadas no nível 2 ou acima no processo CMMI ou os níveis superiores ao F processo MPSBR, de acordo com medição a ser feita pelo CCOMP, Centro de Competência em CMMI/MPSBR, da FUMSOFT. As medições serão feitas sempre no mês de dezembro do ano corrente.

**Fórmula de cálculo:** Número de empresas da RMBH certificadas no nível 2 ou acima no processo CMMI + número de empresas da RMBH certificadas no nível F, E, D, C, B ou A no processo MPSBR.

**Periodicidade:** anual

**Polaridade:** maior melhor

**Defasagem:** 2 meses, de tal forma que os resultados de um ano estarão disponíveis para o ciclo de avaliação do Acordo que ocorrerá no início do ano seguinte.

**Cálculo de desempenho:**

$$ICM = \frac{VA - VR}{VM - VR}$$

em que*: ICM* = Índice de Cumprimento da Meta, *VA* = Valor Apurado*,* *VR* = Valor de Referência*, e VM* = Valor Meta*.*

Se ICM > 1, considera-se ICM = 1.
Se ICM < 0, considera-se ICM = 0.

## I.5.2 - Execução dos Projetos Estruturadores:

**Conceito:** Os projetos Estruturadores são projetos governamentais considerados prioritários tendo em vista sua maior capacidade transformadora e maior possibilidade de promover a sinergia entre os Resultados Finalísticos que se pretende alcançar e os produtos que o projeto oferece para tal. Os projetos Estruturadores apresentados foram concebidos e agrupados de forma a viabilizar uma intervenção sistêmica nas diversas áreas de resultados. Assim, toda área de resultado conta com a intervenção de, pelo menos, um grupo de Projetos Estruturadores.

## 1) Índice de Execução dos Projetos Estruturadores

**Descrição:** Os projetos estruturadores são monitorados intensivamente pela Superintendência Central de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado, SCGERAES.

A partir deste monitoramento é possível verificar o grau de execução dos projetos estruturadores, ou seja, é possível verificar se o projeto está caminhando como planejado tendo em conta tanto o cumprimento das ações, marcos e metas previstas para o mesmo quanto a execução financeira dos recursos alocados. Quanto maior a taxa de execução dos Projetos Estruturadores, melhor.

Cada Projeto Estruturador será detalhado segundo a metodologia de gestão de projetos adotada pela SEPLAG. Este detalhamento culminará num conjunto de ações e seus respectivos produtos mensurados a serem cumpridas no ano corrente.

A execução será monitorada sistematicamente, uma a uma, conforme metodologia já utilizada pela Superintendência Central de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado – SCGERAES. Quando da última reunião de

monitoramento, a ser realizada em janeiro do ano subseqüente, a execução dos Projetos Estruturadores será consolidada, avaliando cada em ação:

- a relação entre a meta alcançada e a meta prevista;
- o cumprimento do prazo estipulado para o cumprimento dos marcos;
- a relação entre a despesa liquidada e o Crédito Inicial.

Para avaliar o índice de execução dos Projetos Estruturadores, faz-se uma análise:

- do índice de execução de cada Projeto Estruturador diretamente sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema;
- do índice de execução do conjunto de ações pelas quais órgão e/ou entidade do Sistema em questão seja responsável em Projetos Estruturadores sob a responsabilidade de órgãos ou entidades de outros Sistemas.

O conjunto de ações deste Sistema pertencentes a Projetos Estruturadores de outros Sistemas é considerado como um dos projetos elencados no Quadro de Execução de projetos Estruturadores e será tratado como tal para fins de cálculo da taxa de execução, à semelhança dos demais Projetos Estruturadores do Sistema.

O total de recursos do conjunto de ações do sistema pertencentes a outros Projetos Estruturadores corresponde ao somatório dos recursos alocados na LOA em cada ação pela qual o Sistema seja responsável.

A fórmula de cálculo do índice de Execução de Projetos Estruturadores é a seguinte:

$$\mathbf{N_F = 0{,}5 \times [\Sigma(N_{PE} \times P_{PE})] + 0{,}5 \times [\Sigma (N_{PE})/n]}$$

Onde:

- $\mathbf{N_F}$ = Nota Final da execução de Projetos Estruturadores da Secretaria;
- $\mathbf{N_{PE}}$ = Taxa de execução de cada Projeto Elencado no Quadro I.2 de Execução de Projetos Estruturadores;
- $\mathbf{P_{PE}}$ = Peso de cada Projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o projeto em relação ao volume de recursos total dos projetos elencados no referido quadro.
- **n** = número de projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores.

Assim, 50% da Taxa de Execução de Projetos Estruturadores terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução dos Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquele projeto, em relação ao volume de recursos previstos para todos os Projetos elencados no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, conforme a LOA.

**2) Fórmula para o índice de execução de cada Projeto conforme Quadro I.2**

Cada projeto elencado no Quadro de Execução de Projetos Estruturadores, terá sua taxa de execução de Projeto ($N_{PE}$) calculada conforme fórmula a seguir:

$$N_{PE} = 0{,}5 \times [\Sigma (N_A \times P_A)] + 0{,}5 \times [(\Sigma N_A)/n]$$

Onde:

- $N_{PE}$ = Taxa de execução de cada Projeto elencado no Quadro I.2;
- $N_A$ = Taxa de execução de cada ação do projeto que consta no Quadro I.2, calculada conforme item 3 a seguir;
- $P_A$ = Peso de cada ação, de acordo com o volume de recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para aquela ação em relação ao volume de recursos total do projeto;
- n = número de ações do projeto.

Assim, 50% da taxa de execução do projeto terá sua avaliação dada por uma média aritmética da taxa de execução das ações, enquanto outros 50% terá a mesma execução das ações ponderada pelo volume total de recursos alocados para aquela ação, em relação ao volume de recursos previstos para o Projeto Estruturador, conforme a LOA.

**3) Fórmula para a taxa de execução de cada ação de Projeto Estruturador**

Cada ação será avaliada, no que couber, quanto ao aspecto de execução física (metas), temporal (marcos) e financeira. A execução financeira considera a execução do crédito inicial de livre utilização de recursos do tesouro – Fonte 10.1 e os créditos advindos de operação de crédito SWAP/Banco Mundial (fonte 25.1) identificados pelo SCGERAES. A Taxa de execução de cada ação ($N_A$) será calculada segundo as seguintes regras de ponderação e pontuação:

**3.1) Ações com Metas e Marcos e recursos das fontes 10.1 e 25.1:**

$$N_1 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2) + (P_3 \times D_3)$$

| | Peso ($P_1$) | Desempenho ($D_1$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 100% | 90% | 80% | 70% |
| **META** | 0,4 | 1,0 | 0,9 | 0,8 | 0,7 |

| | Peso ($P_2$) | Desempenho ($D_2$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Em dia | Atraso 30 dias | Atraso 60 dias | Atraso 90 dias |
| **MARCOS** | 0,4 | 1,0 | 0,9 | 0,8 | 0,7 |

| | Peso ($P_3$) | Desempenho ($D_3$) | |
|---|---|---|---|
| | | Execução até Crédito Inicial | Execução superior ao Crédito Inicial |
| **FINANCEIRO** | 0,2 | 1,0 | 0,0 |

**3.2) Ações com Marcos e recursos das fontes 10.1 e 25.1:**

$N_2 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$

| | Peso ($P_2$) | Desempenho ($D_1$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Em dia | Atraso 30 dias | Atraso 60 dias | Atraso 90 dias |
| **MARCOS** | 0,7 | 1,0 | 0,9 | 0,8 | 0,7 |

| | Peso ($P_3$) | Desempenho ($D_2$) | |
|---|---|---|---|
| | | Execução até Crédito Inicial | Execução superior ao Crédito Inicial |
| **FINANCEIRO** | 0,3 | 1,0 | 0,0 |

**3.3) Ações que possuem apenas metas e recursos das fontes 10.1 e 25.1:**

$N_3 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$

| | Peso ($P_1$) | Desempenho ($D_1$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 100% | 90% | 80% | 70% |
| **META** | 0,7 | 1,0 | 0,9 | 0,8 | 0,7 |

| | Peso ($P_3$) | Desempenho ($D_2$) | |
|---|---|---|---|
| | | Execução até Crédito Inicial | Execução superior ao Crédito Inicial |
| **FINANCEIRO** | 0,3 | 1,0 | 0,0 |

**3.4) Ações sem recursos das fontes 10.1 e 25.1:**

$N_4 = (P_1 \times D_1) + (P_2 \times D_2)$

| | Peso ($P_1$) | Desempenho ($D_1$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | *100%* | *90%* | *80%* | *70%* |
| ***META*** | *0,5* | *1,0* | *0,9* | *0,8* | *0,7* |

| | Peso ($P_2$) | Desempenho ($D_1$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | *Em dia* | *Atraso 30 dias* | *Atraso 60 dias* | *Atraso 90 dias* |
| ***MARCOS*** | *0,5* | *1,0* | *0,9* | *0,8* | *0,7* |

**Fonte:** Superintendência de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado, SCGERAES.

**Periodicidade de apuração:** conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 25 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo do indicador é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

**Considerações adicionais**

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa liquidada em relação ao Crédito Inicial previsto na Lei Orçamentária (LOA);

2. Os recursos de fonte 25 provenientes da Operação de Crédito SWAP com o Banco Mundial serão identificados pela SCGERAES, com base nos dados do SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais) e considerada no cálculo da execução financeira;

3. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos Projetos Estruturadores em Fonte 10.1, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;

4. As ações de Projetos Estruturadores que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;

5. As ações que não prevêem recursos das fontes 10.1 (tesouro) e 25.1 (operação de crédito SWAP/Banco Mundial) de Projetos Estruturadores, cujos recursos para sua execução provenham de convênios e transferências voluntárias da União (ou de outras fontes similares) e que não forem detalhadas/executadas devido à não transferência em tempo hábil destes recursos, terão seu peso redistribuído proporcionalmente para todas as demais ações do Projeto Estruturador (ou do Conjunto de Ações de Projeto Estruturador) de que façam parte;

6. As metas com desempenho abaixo de 70% e os marcos com atraso superior a 90 dias receberão nota zero nesses quesitos;

7. As solicitações de cancelamento de ação deverão ser fundamentadas e encaminhadas para a SCGERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento da ação terá sobre o cálculo do indicador. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (Status Report). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Projeto Estruturador a que pertença;

8. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe da SCGERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do Projeto Estruturador.

## I.5.3 Itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão

**Conceito**: A Agenda Setorial do Choque de Gestão é um conjunto de ações concretas que buscam solucionar entraves estruturais e administrativos que dificultaram a implementação da estratégia nos últimos anos, em cada órgão e entidade. Adicionalmente, foram pactuadas metas na Agenda Setorial consideradas estratégicas para os resultados esperados de cada órgão/entidade.

**Pontuação dos marcos e indicadores pactuados na Agenda Setorial do Choque de Gestão:**

As ações da Agenda Setorial são pactuadas e avaliadas por meio de marcos e produtos ou por meio de indicadores e metas.

Os Indicadores serão pontuados conforme escala de pontuação definida na descrição de cada indicador,ou, na falta deste, pela regra geral de pontuação definida na Sistemática de acompanhamento e avaliação – Anexo II.

Os produtos serão pontuados conforme a seguinte escala de pontuação:

**Escala Padrão de Pontuação dos Produtos da Agenda Setorial**

| Situação do Produto | Nota |
|---|---|
| Realizado em dia | 10 |
| Realizado com atraso | De 5 a 9<br>Conforme tabela de apuração |
| Produto não realizado | 0 |
| Produto parcialmente realizado | De 0 a 5 de acordo com a deliberação da CAA |

**Produto Realizado em dia:**
Serão considerados realizados em dia os itens cuja apuração objetiva comprove a sua realização em data igual ou anterior à data pactuada e obedecendo os critérios de aceitação e as fontes de comprovação previamente estabelecidos.

**Produto Realizado com atraso:**
As notas dos itens realizados com atraso serão calculadas a partir da tabela abaixo, considerando o Produto Realizado quando for comprovada a sua realização seguindo os critérios de aceitação e as fontes previamente estabelecidas.

O atraso somente será contabilizado até o último dia do mês de janeiro. Os resultados apresentados em datas posteriores não serão considerados na avaliação, de modo que o produto somente poderá ser considerado "Parcialmente Realizado" ou "Não realizado".

| Situação do Produto | Nota |
|---|---|
| Realizado em dia | 10 |
| Até 15 dias de atraso | 9 |
| De 15 a 30 dias de atraso | 8 |
| De 30 a 45 dias de atraso | 7 |
| De 45 a 60 dias de atraso | 6 |
| Acima de 60 dias de atraso | 5 |

**Produto parcialmente realizado:**

O item que tiver seu produto parcialmente executado recebe, a princípio, nota zero. Pode a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, contudo, deliberar uma nota de 0 a 5 considerando a expressividade do que já foi realizado até o momento em relação à ação como um todo, desde que a justificativa de cumprimento parcial apresentada pelo acordado no Relatório Gerencial de Execução seja considerada plausível.

**Produto ainda não realizado:**
O produto não realizado recebe nota zero.

## I.5.3.1 Descrição dos indicadores da Agenda Setorial

*Os produtos de 1 a 13 encontram-se no quadro de produtos da página 14.

## 14.1) Ampliação dos atendimentos realizados pelos projetos e programas de extensão da UNIMONTES

**Descrição:** Esse indicador visa medir a ampliação dos atendimentos dos projetos e programas de extensão da UNIMONTES. Objetiva-se que, a cada ano, um número maior de pessoas sejam beneficiadas por essas ações. A UNIMONTES deverá implementar ações que busquem um maior interesse e participação do público dentro de sua região de atuação.

**Unidade de medida:** Número absoluto

**Fórmula:** ( ∑ número de atendimentos nos projetos e programas de extensão da UNIMONTES )

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte dos dados:** UNIMONTES – Listas de inscrição e de participação nos programas e cursos de extensão oferecidos.

**Cálculo desempenho:** regra geral

**Meta:** 2008 – 384.117 pessoas
(10% de aumento em relação ao realizado em 2007)

2009 – (realizado em 2008)*1,1
(10% de aumento em relação ao realizado em 2008).

## 14.2) Aumento do percentual de mestres e doutores no corpo docente da UNIMONTES.

**Descrição:** A ampliação do percentual de professores com título de mestrado ou doutorado na UNIMONTES tem como objetivo formar um corpo docente altamente capacitado e com um elevado nível de conhecimento. Dessa forma, a UNIMONTES espera poder ampliar a geração interna de conhecimento, além de formar uma base de ensino cada vez mais consistente para aqueles que utilizam a estrutura educacional da instituição.

**Unidade de medida:** %

**Fórmula:** ( número de professores com título de mestrado ou doutorado / total de professores da UNIMONTES )

*obs: Aos professores com título de doutorado, não será computado o título de mestrado desses para fins de cálculo.

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte dos dados:** UNIMONTES – quadro de professores

**Cálculo desempenho:** regra geral

**Meta:** 2009 – 42% do corpo docente

## 15) Índice de proficiência do Ensino Superior nos cursos de Pedagogia e Educação Física da Fundação Helena Antipoff (FHA).

**Descrição:** Este indicador mensura a média do aproveitamento dos alunos do 6º ao 8º período, nos cursos de Pedagogia e Educação Física da FHA. A intenção é que esse índice aumente nos próximos períodos, representando um esforço para o melhor aproveitamento dos alunos nos cursos referidos.

**Unidade de medida:** %

**Fórmula:** [1-(média das notas do período / média das notas do período anterior) x 100]

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** semestral

**Fonte dos dados:** Relatório semestral emitido pelo programa Gestão Acadêmica (Sistema Giz – registro Acadêmico-AIX SISTEMA)

**Cálculo desempenho:** regra geral

**Meta:** 2008 – Educação Física: 76,03
(aumento de 5% em relação à nota de 2008)

2008 – Pedagogia: 86,06
(aumento de 5% em relação à nota de 2008)

## 16) Número de cursos profissionalizantes implantados pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais (UTRAMIG).

**Descrição:** O objetivo da UTRAMIG é implantar pelo menos um novo curso profissionalizante por ano, ampliando a sua função e a sua atuação perante a sociedade. Para contabilização, o curso deverá ter carga horária mínima de 300 horas-aula.

**Unidade de medida:** número absoluto

**Fórmula:** ( ∑ número de cursos profissionalizantes com carga horária mínima de 300 horas-aula implantados )

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte dos dados:** UTRAMIG – grade de oferta de cursos profissionalizantes

**Cálculo desempenho:** resultado / meta

**Meta:** 2008 – 1
2009 – 1

## 17) Índice de crescimento da carteira de clientes do Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC).

**Descrição:** O indicador visa mensurar o esforço do CETEC na captação de novos clientes que solicitem serviços para o órgão. Com essa ação, objetiva-se expandir a atuação do CETEC na sociedade, aumentando a quantidade de serviços prestados e, conseqüentemente, a captação de recursos externos.

**Unidade de medida:** número absoluto

**Fórmula:** ( ∑ número de clientes que tiveram pelo menos uma fatura emitida pela contratação de serviços do CETEC )

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte dos dados:** Banco de dados disponibilizado na intranet do CETEC

**Cálculo desempenho:** regra geral

**Meta:** 2008 – 729 (aumento de 10% em relação à carteira de clientes de 2008)

## 18) Índice de alocação dos recursos orçamentários da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) em programas e projetos da SECTES.

**Descrição:** O indicador visa garantir que a FAPEMIG priorize ao menos 40% de seus recursos orçamentários no desenvolvimento de programas e projetos da SECTES. Esses recursos são oriundos do Tesouro Estadual, e é importante que se direcione a alocação dos mesmos visando uma execução mais eficiente das ações propostas pela SECTES.

**Unidade de medida:** %

**Fórmula:** ( ∑ volume de recursos orçamentários provenientes do Tesouro Estadual alocados em projetos e programas da SECTES / total de recursos da FAPEMIG provenientes do Tesouro Estadual )

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte dos dados:** FAPEMIG - controle de execução orçamentária

**Cálculo desempenho:** regra geral

**Meta:** 2009 – 40%

## 19) Volume de recursos captados via Receita Diretamente Arrecadada (RDA) pelas unidades arrecadadoras do Sistema SECTES.

**Descrição:** Esse indicador visa medir o incremento no volume de recursos captados via Receita Diretamente Arrecadada (RDA) pelas unidades arrecadadoras do Sistema SECTES. Com essa ação, o Sistema SECTES objetiva ampliar o montante de recursos disponíveis para a administração dos órgãos e para o investimento e programas e ações propostas. O item será mensurado pelo valor global do Sistema SECTES (somatório de todas as instituições vinculadas). Como critério de consideração do item, deverão ser levadas em conta as seguintes etapas:

- Lista das fontes de arrecadação de receitas;
- Valores arrecadados devidamente assinados pelo técnico responsável;
- Validação pela chefia da unidade responsável pela informação e pelo dirigente da entidade.

**Unidade de medida:** R$

**Fórmula:** ( ∑ volume de recursos captados via RDA )

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte dos dados:** SIAFI

**Cálculo desempenho:** regra geral

**Meta:** 2008 – R$ 29.000.000,00

## 20) Índice de execução dos indicadores/ações da Agenda Setorial de 2ª Etapa do Sistema

**Descrição:** O(s) Acordo(s) de Resultados de 2ª Etapa configura(m)-se como acordo(s) acessório(s) ao Acordo de 1ª Etapa do Sistema. Sua função é estabelecer metas para as equipes de cada órgão e entidade de forma a promover o alinhamento entre as ações das equipes de trabalho e a estratégia de governo.

Por sua vez, os itens identificados como Agenda Setorial objetivam solucionar os gargalos administrativos e/ou estruturais dos órgãos/entidades e foram pactuados em todos os Acordos de 2ª Etapa.

Em sua maioria, abarcam os indicadores e ações para as unidades de planejamento e gestão, as assessorias jurídicas, auditorias setoriais e assessorias de comunicação.

Serão considerados para fins de cálculo do índice de execução acima definido, os indicadores e ações identificados na coluna de vinculação estratégica como Agenda Setorial nos quadros de produtos e metas das equipes dos órgãos/entidades com Acordo de 2ª Etapa vigente até a data da avaliação.

**Unidade de medida:** Número absoluto

**Fórmula:** A forma de apuração do indicador é composta de 2 (duas) fases:
Índice de execução do órgão/entidade = ∑ (notas dos indicadores / produtos identificados em cada órgão/entidade como Agenda Setorial) / ∑ (número de indicadores e produtos da Agenda Setorial de 2ª Etapa)

Obs.: serão desconsiderados os pesos definidos na 2ª Etapa.

$$\text{Índice de execução do sistema} = \frac{\sum \text{(Índice de execução dos órgão/entidades)}}{\sum \text{(número de órgão/entidades do sistema)}}$$

**Polaridade:** maior melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte dos dados:** Superintendência de Modernização Institucional (DCMG)

**Cálculo de desempenho:** Resultado observado da fórmula

## 21) Taxa de Execução do Plano de Educação a Distância (EAD)

**Descrição:** O indicador visa medir o grau de execução das ações previstas para o período no Plano de Educação a Distância. A taxa de execução do projeto será mensurada conjuntamente pela equipe da SECTES e da UEMG. A elaboração e aprovação do plano está prevista no item 1 do quadro de produtos do sistema SECTES.

**Unidade de medida:** %

**Fórmula:** ( nº de ações previstas no período executadas no prazo / total de ações previstas para o período )

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte dos dados:** SECTES e UEMG

**Cálculo desempenho:** resultado / meta

**Meta:** 2008 – 100% das ações previstas para o período
2009 – 100% das ações previstas para o período

## 22) Taxa de Execução do Plano de Ação para implantação do Modelo de Gestão e Sustentabilidade dos CVT's.

**Descrição:** O indicador visa medir o grau de execução das ações previstas para o período no Plano de Ação para implantação do Modelo de Gestão e Sustentabilidade dos CVT's. A taxa de execução do projeto será mensurada conjuntamente pela equipe da SECTES e da SEPLAG. A elaboração do modelo e a definição do plano de ação para sua execução estão previstos no item 2 do quadro de produtos do sistema SECTES.

**Unidade de medida:** %

**Fórmula:** ( nº de ações previstas no período executadas no prazo / total de ações previstas para o período )

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte dos dados:** SECTES e SEPLAG

**Cálculo desempenho:** resultado / meta

**Meta:** 2008 – 100% das ações previstas para o período
2009 – 100% das ações previstas para o período

## 23) Taxa de Execução do Plano de Ação para aprimoramento do modelo de fomento à pesquisa.

**Descrição:** O indicador visa medir o grau de execução das ações previstas para o período no Plano de Ação para aprimoramento do modelo de fomento à pesquisa. A elaboração do modelo e a definição do plano de ação para sua execução estão previstos no item 6 do quadro de produtos do sistema SECTES.

**Unidade de medida:** %

**Fórmula:** ( nº de ações previstas no período executadas no prazo / total de ações previstas para o período )

**Polaridade:** Maior melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte dos dados:** SECTES

**Cálculo desempenho:** resultado / meta

**Meta:** 2008 – 100% das ações previstas para o período
2009 – 100% das ações previstas para o período

## I.5.4. Quadro de Indicadores de Racionalização do Gasto

## 1)Indicador: Número de remanejamentos orçamentários

**Descrição:** Busca-se reduzir o número de remanejamentos orçamentários decorrentes de falhas no planejamento por meio de definição de metas para as unidades orçamentárias. O indicador mensura o número de alterações promovidas por meio de suplementação de dotações orçamentárias, modificando a Lei Orçamentária Anual. Deseja-se incentivar as unidades orçamentárias a planejar melhor suas ações e a reduzir o número de alterações ao longo do ano. Logo, a curva de desempenho esperada do indicador será decrescente. Nos casos em que ocorrer anulação de dotação orçamentária de um órgão em benefício de outro, a alteração será computada no órgão beneficiado a menos que a alteração tenha o caráter de aporte concedido pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira ou que o interesse da suplementação seja do órgão concedente.

**Fórmula:** número de **suplementações** identificadas via consulta ao armazém de informações do SIAFI. Suplementação aqui entendida como cada alteração no crédito autorizado pela LOA, representado nos decretos de abertura de crédito adicional por cada linha de dotação orçamentária suplementada (por funcional-programática, grupo de despesas, fonte de recursos e identificador de procedência e uso).

Serão computadas alterações por remanejamento nos grupos 3 (outras despesas correntes) e 4 (investimentos).

Não entrarão no cômputo do indicador as alterações realizadas por meio de:

a) remanejamentos realizados no âmbito dos projetos estruturadores;

b) remanejamentos destinados ao pagamento de precatórios e sentenças judiciárias, dívida fundada e transferências constitucionais e legais;

c) remanejamento com anulação da reserva de contingência; e

d) remanejamento destinado a atender contrapartida a convênios.

e) remanejamento de outra unidade orçamentária com o caráter de aporte de recursos autorizado pela JPOF realizado como alternativa à anulação da reserva de contingência, suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro;

f) remanejamento com recursos de emenda parlamentar.

**Polaridade:** menor melhor

**Periodicidade:** anual

**Fonte:** SIAFI

**Cálculo de Desempenho:** meta / resultado

## 2) Indicador: Gasto com despesas típicas de área meio.

**Descrição:** O indicador *Gasto com despesas típicas de área meio* tem por objetivo elevar a relação entre despesas destinadas a atividades finalísticas e despesas destinadas a atividades meio. Nesse sentido, a intenção é reduzir as despesas dos itens considerados típicos de área meio, de forma a maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços para a sociedade.

As despesas meio apresentaram, nos últimos anos, tendência de crescimento muito superior à inflação e ao crescimento da economia. O objetivo da limitação dos valores dessas despesas é que os gastos da área meio não superem o crescimento percentual do PIB nominal.

A meta para 2008 foi estabelecida no Anexo IV do Decreto n.º 44.716, de 08 de fevereiro de 2008. Entretanto os valores estabelecidos nos Acordos de Resultados não computam as fontes de recursos 24 (Convênios, Acordos e Ajustes), 45 (Doações) e os recursos aplicados em contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3). Dessa forma, a meta estabelecida no Acordo, mesmo que inferior ao valor do decreto, é a meta que deverá ser alcançada para fins de cumprimento deste instrumento. O cálculo foi baseado na execução orçamentária de 2007, fazendo as exclusões supracitadas.

Assim, a redução das gastos se dará nos itens de despesa abaixo relacionados.

| Elemento - Item | Descrição do Item |
|---|---|
| 34-1 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização |
| 39-32 | Locação de Serviços Técnicos e Especializados |
| 37-2 | Locação de Serviços de Apoio Administrativo |
| 39-36 | Serviços de Informática Executados pela Prodemge |
| 37-1 | Locação de Serviços de Conservação e Limpeza |
| 39-12 | Tarifa de Energia Elétrica |
| 39-13 | Tarifa de Água e Esgoto |

| Elemento - Item | Descrição do Item |
|---|---|
| 39-27 | Serviços de Informática |
| 39-14 | Serviço de Telefonia |
| 36-5 | Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física |
| 14-1 | Diárias – Civil |
| 39-20 | Locação de Bens Imóveis |
| 35-2 | Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica |
| 30-23 | Material Para Manutenção de Veículos Automotores |
| 39-39 | Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial |
| 39-21 | Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente |
| 39-19 | Locação de Máquinas e Equipamentos |
| 48-1 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas |
| 30-16 | Material de Informática |
| 39-31 | Locação de Serviços Gráficos |
| 36-11 | Locação de Bens Imóveis |
| 39-17 | Locação de Veículos |
| 30-24 | Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes |
| 30-1 | Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha |
| 33-1 | Passagens |
| 30-5 | Material Para Escritório |
| 15-1 | Diárias – Militar |
| 30-17 | Artigos Para Limpeza e Higiene |
| 30-30 | Materiais para Acondicionamento e Embalagem |
| 39-24 | Cursos, Exposições, Congressos e Conferências |
| 30-27 | Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais Permanentes |
| 39-6 | Transporte e Acondicionamento de Materiais |
| 39-7 | Impressão e Encadernação |
| 30-33 | Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves |
| 35-1 | Serviços de Consultoria - Pessoa Física |

| Elemento - Item | Descrição do Item |
|---|---|
| 39-8 | Publicação e Divulgação |
| 39-37 | Taxa de Condomínio |
| 39-11 | Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos |
| 36-99 | Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas |
| 30-20 | Material Elétrico |
| 36-12 | Despesas Miúdas de Pronto Pagamento |
| 33-2 | Despesas com Táxi, Passes e Pedágios |
| 30-3 | Utensílios Para Refeitório e Cozinha |
| 30-15 | Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação |
| 30-22 | Ferramentas, Ferragens e Utensílios |
| 30-35 | Hortifrutigranjeiros |
| 39-4 | Confecção em Geral |
| 39-23 | Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades |
| 39-38 | Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial |
| 33-3 | Fretamento e Locação |
| 31-1 | Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas |
| 36-10 | Eventual de Gabinete |
| 30-31 | Livros Técnicos |
| 36-4 | Diárias a Colaboradores Eventuais |
| 39-41 | Anuidades |
| 39-30 | Multas de Trânsito |
| 30-32 | Material Cívico e Educativo |
| 31-4 | Premiações |
| 36-17 | Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente |
| 39-16 | Locação de TV por Assinatura |
| 36-19 | Conferências e Exposições |
| 36-7 | Confecção em Geral |
| 39-5 | Transporte e Acondicionamento de Animais |
| 27-1 | Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares |

**Fórmula:** somatório do valor empenhado dos itens de despesa identificados durante o ano de 2008, a ser verificado via consulta ao armazém de informações do SIAFI, a ser apurado em 15/01/09.

**Unidade de Medida:** Reais.

**Fonte:** Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

**Periodicidade:** mensal, com apuração consolidada anual até 15 de janeiro do exercício seguinte.

**Cálculo do Desempenho:** O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

1) Para o valor da despesa típica de área meio realizado até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.
2) Se houver despesa realizada além do valor da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula: [(Despesa realizada – Meta de despesa) / Meta de despesa *100].
3) A despesa realizada além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de despesa realizada a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1. Assim teremos:

| Percentual de despesa realizada acima da meta | Número de pontos perdidos |
|---|---|
| de 0,1 a 5% | 1 |
| de 5,1 a 7,5% | 2 |
| de 7,51 a 10% | 3 |
| de 10,1 a 12,5% | 4 |
| de 12,51 a 15% | 5 |
| de 15,1 a 17,5% | 6 |
| de 17,51 a 20% | 7 |
| de 20,1 a 22,5 | 8 |
| de 22,51 a 25% | 9 |
| Acima de 25,1% | 10 |

## 3) Indicador: Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN.

**Descrição:** O *Monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN* tem por objetivo sistematizar informações sobre o desenvolvimento dos programas e ações governamentais, propiciar seu

monitoramento, modificações e adequações, e capacitar órgãos e entidades para a avaliação e análise qualitativa que objetivem o aperfeiçoamento da atuação do Governo junto à sociedade. O monitoramento é realizado sobre os programas e ações que compõem o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG. Nesse sentido, a finalidade do indicador é garantir que os órgãos e entidades executoras façam o acompanhamento físico e financeiro dos programas e ações durante o exercício financeiro, de modo a apresentar informações consistentes que permita uma maior publicidade e transparência dos resultados aferidos, dentro do prazo estipulado pela Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária – SCPPO.

A Deliberação Normativa JPOF n°14/2006 prevê restrições às unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que não tiverem seus dados validados e publicados pelo monitor até o 25° dia do mês subseqüente ao bimestre monitorado, permanecendo, portanto, inadimplentes com o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN.

Embora seja enfatizada a importância do monitoramento e das possíveis punições pelo seu não-cumprimento, inúmeras unidades extrapolam o prazo estabelecido, permanecendo inadimplentes e, em outros casos, não se empenham na busca por informações coerentes com sua real execução física e orçamentária.

O objetivo é que todas as unidades tenham suas ações e programas publicados pelo monitor até o 25° dia do mês subseqüente ao bimestre monitorado. Assim, a meta para 2008 é que as unidades informem os dados no sistema e enviem para o monitor **até o 20° dia do mês subseqüente ao bimestre monitorado**, sendo que o monitor terá o prazo de 5 dias corridos para verificar a consistência das informações e adequação técnica e publicar os programas. Nos casos em que o 20° dia cair em finais de semana ou feriados, será considerado o dia útil anterior a data.

Nos casos em que for detectado pelo monitor necessidade de ajuste nas informações, será considerada, como data da entrega, a data final de recebimento do monitoramento pela SCPPO. Por isso, **recomenda-se** que seja mantido contato constante com o monitor e que o monitoramento seja entregue próximo ao **dia 15**, para que haja tempo hábil de efetuar correções quando necessário. Os dados serão retornados pelo monitor, quando não estiverem informados dentro dos padrões esperados, inclusive dados de regionalização. A necessidade de ajuste das informações será verificada tomando por parâmetro as disposições do Manual de Monitoramento das Informações Gerenciais e de Planejamento, disponível para *download* no site da SEPLAG e no Portal de Planejamento e Orçamento.

**Fórmula:** somatório de dias que ultrapassaram o prazo estabelecido para as unidades (20° dia do mês subseqüente ao bimestre monitorado) verificados durante os 6 bimestres do ano de 2008, a ser verificado via consulta ao módulo de monitoramento do SIGPLAN, a ser apurado ao primeiro dia útil após o 20° dia do mês subseqüente ao bimestre monitorado.

**Unidade de Medida:** Dia corrido.

**Fonte:** Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

**Periodicidade:** bimestral, com apuração consolidada anual até **10 de janeiro** do exercício seguinte.

**Cálculo do Desempenho:** O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

1) O órgão ou entidade que informar corretamente os dados no Monitoramento do SIGPLAN até o 20° dia do mês subseqüente ao bimestre monitorado ganha 10 (dez) pontos.

2) Os dias que ultrapassarem o prazo estabelecido no item 1 seguirá a perda de pontos conforme abaixo:

| Dias que ultrapassarem a meta | Número de pontos perdidos | Nota |
|---|---|---|
| 0 | 0 | 100% |
| Até 1 | 2 | 80% |
| Até 2 | 4 | 60% |
| Até 3 | 6 | 40% |
| Até 4 | 8 | 20% |
| Até 5 | 10 | 0 |

3) A nota final será apurada com base na média simples das notas de cada bimestre apurado.

4) Serão considerados os monitoramentos realizados no ano civil. Em 2008 serão considerados os monitoramentos do terceiro bimestre em diante. O monitoramento do sexto bimestre com data final de 10 de janeiro será considerado no cálculo referente ao ano seguinte, independentemente da data de assinatura do acordo.

# ANEXO II

# SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**Do processo de acompanhamento e avaliação do Acordo**

O Primeiro período avaliatório deste Acordo de resultados se iniciará na data de sua assinatura e terminará em 31/12/08. Os períodos avaliatórios subseqüentes terão início no primeiro dia após o encerramento do período anterior e terão duração de um ano.

O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão realizados por meio de:

a) Relatórios gerenciais de execução elaborados pelo acordado e encaminhados para todos os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, anualmente, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o fechamento do período avaliatório.

b) Reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, organizadas pela SEPLAG e agendadas para data posterior a, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Relatório de Execução do Acordado.

c) Relatórios Gerenciais de Avaliação, elaborados e assinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de até 30 dias corridos após a última reunião da Comissão.

Os relatórios de execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar o percentual de execução alcançado; c) justificar o cumprimento a maior ou a menor das metas e marcos e ações pactuadas; d) relatar os problemas enfrentados no período e fazer proposições para um melhor alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Os relatórios de avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) citar os questionamentos, solicitações e sugestões registradas no relatório de execução sobre o desempenho apurado por outros órgãos e entidades do governo, informando a resposta formulada pelas áreas responsáveis ou a omissão destas; c) informar as deliberações da Comissão, fundamentando especialmente as notas deliberadas por cumprimento parcial e eventuais desconsiderações de qualquer componente da avaliação; d) informar as principais discussões e questionamentos levantados na reunião de avaliação; e) ressaltar as situações nas quais a legislação vigente ou este instrumento de pactuação tenham sido considerados omissos quanto à solução a ser adotada e registrar as decisão da Comissão; f) listar as recomendações da comissão.

**Do cálculo da nota de desempenho do Acordado**

**1 . Cálculo da nota de cada indicador, ação ou marco.**

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, ações e/ou marcos constantes do Anexo I serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, ação ou marco em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada indicador.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, marco ou ação constantes do anexo I serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, ação ou marco na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

| **Regra geral de atribuição de notas a indicadores, ações e/ou marcos:** |
|---|
| Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, proporcional ao percentual de execução alcançado, desprezados os centésimos. |

**2. Do cálculo da nota dos quadros de cada objeto de pactuação definido no inciso I, cláusula primeira.**

As notas de cada um dos objetos de pactuação do inciso I, clausula primeira do Acordo de Resultados (Resultados Finalísticos, Execução dos Projetos Estruturadores, Execução da Agenda Setorial do Choque de Gestão e Racionalização do Gasto) serão calculadas pela média ponderada das notas dos indicadores, ações e/ou marcos constantes em cada quadro.

**Fórmula de cálculo para nota de cada quadro objeto de pactuação:**

$$\frac{\Sigma \text{ (nota de cada indicador x peso respectivo)}}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Os indicadores, ações ou marcos que eventualmente não possam ser avaliados e cuja apuração do desempenho dependa de outros órgãos e entidades públicas ou de fontes oficiais serão:

a) Se tratar-se de componente do Quadro de Resultados Finalísticos: O peso relativo do indicador, ação ou marco será proporcionalmente redistribuído para os demais quadros objetos de pactuação, alterando o quadro de ponderação dos objetos de pactuação, de forma que o peso relativo que cada indicador finalístico em relação à composição total dos objetos de pactuação seja preservado.

b) Se tratar-se de componente dos demais quadros objetos de pactuação: O indicador, ação ou marco não avaliado será desconsiderado da avaliação, subtraindo-se seu peso do somatório dos pesos que compõe o denominador da fórmula de cálculo da nota de cada quadro, sem que haja

redistribuição, portanto, do peso do indicador excluído, seja entre os demais componentes do quadro avaliado, seja entre os quadros objetos de pactuação.

Aos indicadores, ações e marcos que, eventualmente, venham a ser desconsiderados da avaliação, por decisão fundamentada da Comissão de Acompanhamento e Avalição, aplicam-se as mesmas regras definidas acima para componentes do Quadro de Resultados Finalísticos ou dos demais quadros objetos de pactuação.

**3. Da nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.**

A nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação ao Acordo de Resultados será calculada pela média ponderada das notas dos quadros objetos de pactuação, observado o quadro de ponderação estabelecido abaixo:

| **Quadros de cada objeto de pactuação** | **Peso (%)** |
|---|---|
| Resultados finalísticos | 25% |
| Execução dos projetos estruturadores | 40% |
| Execução da Agenda setorial do Choque de Gestão | 25% |
| Racionalização do gasto | 10% |
| TOTAL | 100% |

Os apoios solicitados por outras unidades do Poder Executivo para alcance dos resultados previstos no Acordo de Resultados da solicitante serão identificados e pactuados em item específico do plano de ação das reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados.

- o plano de ação conterá a caracterização da necessidade de apoio ou problema, a medida prevista, o prazo e o responsável.

- da nota final do Acordo de Resultados será deduzido 0,1 pontos a cada medida pactuada em plano de ação e não atendida pela unidade solicitada.

**Fórmula de cálculo da nota Final**:

(F1 x P1 + F2 x P2+.....o Fnx Pn)- (A x 0,1)

Onde:

F1, F2, Fn = Nota do quadro de cada objeto de pactuação.

P1, P2, Pn = Peso de cada Quadro objeto de pactuação.

A = Número de ações não cumpridas pacutadas nas reuniões de comitê do Programa Estado para Resultados

# ANEXO III

# AUTONOMIAS GERENCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

A partir da data de assinatura deste Acordo de Resultados, e enquanto este for vigente, restam autorizadas as prerrogativas de ampliação de autonomia descritas neste Acordo de Resultados e em seu anexo III, nos termos da legislação vigente, restando suspensas quaisquer outras concedidas em Acordos de Resultados assinados anteriormente, excetuados aqueles Acordos acessórios a este instrumento.

## Instituto de Pesos de Medidas do Estado de Minas Gerais

**Ficam concedidas à IPEM prerrogativas de ampliação de autonomia para:**

**1)** Admitir estagiários bolsistas até o limite de 40 (quarenta), se necessário, para atuarem em atividades afetas ao Acordo de Resultados, sendo no máximo 10 vagas para o nível médio, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

**2)**Conceder vale-alimentação conforme regras definidas a seguir:

a) O vale-alimentação será concedido ao servidor em efetivo exercício na IPEM, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação;

b) o benefício será distribuído, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale por dia efetivamente trabalhado;

c) o benefício será custeado com recursos próprios;

d) o vale-alimentação não é cumulativo com o Auxílio-Alimentação atualmente incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e a IPEM providenciará o cancelamento do Auxílio-Alimentação incluído em folha antes da distribuição do vale em cartão ou ticket;

e) havendo Avaliação de Desempenho Institucional insatisfatória, este benefício deverá ser suspenso até a ocorrência de nova avaliação satisfatória;

f) outras hipóteses em que o Vale Alimentação não seja devido poderão ser previstas em Portaria.